

2.2.5.11. Contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de interessado, de integrante de órgão estatutário, empregado,

servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.4. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) Autoridade do Ministério da Educação;

d) Autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.5.13. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses;

2.2.5.14. O fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

2.2.6. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será verificado o enquadramento dos fornecedores como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf.

2.4. Ao participar da dispensa de licitação, o fornecedor interessado declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico bruno.caetano@ebserh.gov.br, a proposta formal com a **descrição do objeto ofertado, marca do produto, modelo do produto, registro do produto, quando for o caso, quantidade, preço, prazo de validade do produto, prazo de validade da proposta e prazo de entrega do material, até a data e horário estabelecidos neste edital.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e de substituir aqueles com avarias, defeitos ou fora das especificações.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão substituí-la ou modificá-la.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá declarar;

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº.123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Ebserh, será realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Ebserh.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Ainda que o valor esteja dentro do estimado pela Ebserh, será formalizada negociação com o proponente que apresentar a melhor proposta.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio, se necessário, de documentos complementares.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Caso sejam exigidas amostras, deverão ser entregues no local e horário estabelecidos na solicitação.

4.8.1. No ato da apresentação da amostra a licitante poderá manifestar a intenção de acompanhar o teste da amostra apresentada.

4.8.2. A manifestação de intenção de acompanhamento do teste deverá ser solicitada por meio do e-mail: bruno.caetano@ebserh.gov.br, informando o item cotado. A Administração avaliará a solicitação do fornecedor considerando a privacidade do paciente.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será recusada.

4.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a amostra do subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final da seleção, as amostras passíveis de devolução deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os fornecedores deverão colocar à disposição da Ebserh todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF);

5.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Ebserh examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato.

6.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo

fornecedor até a fase de pagamentos.

7.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 178 do RLCE 2.0, quais sejam:

7.1.1.Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.2.Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.3.Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

7.1.4.Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.5.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.6.Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.7.Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

7.1.8.Não manter a proposta;

7.1.9.Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.10.Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

7.2.As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegurará o devido processo legal, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0 e na Norma Operacional - SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 - ou outra que vier a substituí-la, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

7.3.A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.4.A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Ebserh.

7.5.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral, para ciência e adoção de providências para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015.

7.5.1.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.6.Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

7.7.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal da Ebserh.

8.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3.Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3.As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6.No julgamento das propostas e da habilitação, a Ebserh poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta de Contrato.

(Assinado Eletronicamente)
Rodrigo Santana de Assis Titoneli
Chefe da Unidade de Licitações HC/UFGM - Ebserh.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Chefe de Unidade**, em 25/11/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55459347** e o código CRC **9E390238**.

Referência: Processo nº 23537.036674/2025-56

SEI nº 55459347